# Diário



Ano XXVII

# Oficial

# Município

Castanhal Edicão nº 1.573 pág.05

Castanhal-Pará, 18 a 20 de dezembro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN Prefeito Municipal ÊNIO SERGIO MONTEIRO EVANGELISTA Vice-Prefeito

TALITA REIS MAGALHÃES Secretária Municipal de Administração

WILLIAME COSTA MAGALHÃES Chefe de Gabinete

DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES

Procurador Geral do Município

MARCOS SÉRGIO BEZERRA NOBRE

Secretário Municipal de Finanças ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social CLÁUDIA ALAINE GOMES SEABRA

Secretária Municipal de Educação ERIVALDO HOLANDA MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS

Secretária Municipal de Saúde VALTER COSTA E SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo JOSÉ SETUBAL NORONHA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ADALBERTO DE MORAES FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MANOEL DO SOCORRO DE SOUSA FURTADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento GABRIEL MARIANO DE AGUIAR TITAN

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

RIONE SCHESQUINE HERINGER MARTINS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão ESTER MARIA PULQUEIRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

KARLA ELIZA CORREA BARROS KATAOKA

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

OCILA DO SOCORRO AZEVEDO DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação RANILDO RODRIGUES DE FREITAS

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal

MILDEVAN PESSOA ARAÚJO

Subprefeito do Jaderlândia ELANE MARLEN NASCIMENTO DA SILVEIRA

Subprefeita do Apeú

ETEVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO

Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

GABRIELA BRASIL DIAS

Diretora Geral do Hospital Municipal I P M C

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL HOMERO RYAN DE BRITO NEVES

Presidente do IPMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SÉRGIO LEAL RODRIGUES

Presidente

FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL

1º Vice-Presidente

JOSÉ IDOMAR FERREIRA OLIVEIRA 2º Vice-Presidente

**EVERTON JOYLSON ABREU DE OLIVERIA** 

1º Secretário FRANCISCO DA SILVA SOARES

2º Secretário ELINAI MESQUITA FELIX

3º Secretário

JOSÉ AVES DE LIMA

4º Secretário **DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA** 

1° Suplente ELIZEU FRANCO DA CONCEIÇÃO

2º Suplente

## Diário Oficial

Responsabilidade: Secretaria Municipal de Administração



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços Nº 090/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 095/2021. Valor Total: R\$2.890.379,19 (dois milhões, oitocentos e noventa mil trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza higiene pessoal e descartáveis, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como e o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará. Contratadas: BOM BONS E DESCARTAVEIS CNPJ 01.580.769/0001-99/SOUSA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA CNPJ 05.154.476/0001-09/S. MONTEIRO PAPELARIA 09.186.564/0001-35/AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 11.218.665/0001-92/VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ 12.665.218/0001-44/P G LIMA COMÉRCIO EIRELI CNPJ 23.493.764/0001-61/BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL E SERVIÇOS CNPJ 24.011.497/0001-01/L COSTA & G RAMOS LTDA CNPJ 33.724.724/0001-37/LIVIA DA SILVA TRINDADE CNPJ 33.975.682/0001-DISTRIBUIDORA DE **PRODUTOS EIRELI** 36.190.482/0001-37/J DUARTE DA SILVA EIRELI CNPJ 39.307.875/0001-76 e POLYMEDH EIRELI CNPJ 63.848.345/0001-1, A ata está disponível na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, no mural de Licitações do TCM/PA e no sítio oficial Comprasnet. Informações: telefone (91) 3721-2109 ou (91) 3711-7449 -PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN - PRÈFÉITO MUNICIPAL- SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES - PREGOEIRA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por este termo, homologo o processo licitatório, decorrente do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 095/2021/PMC, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza higiene pessoal e descartáveis, destinado ao atendimento das diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Adjudicados:BOM BONS E DESCARTAVEIS CNPJ 01.580.769/0001-99/SOUSA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA CNPJ 05.154.476/0001-09/S. MONTEIRO PAPELARIA CNPJ 09.186.564/0001-35/AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 11.218.665/0001-92/VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ 12.665.218/0001-44/P G LIMA COMÉRCIO EIRELI 23.493.764/0001-61/BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL E SERVIÇOS CNPJ 24.011.497/0001-01/L COSTA & G RAMOS LTDA CNPJ 33.724.724/0001-37/LIVIA DA SILVA TRINDADE CNPJ 33.975.682/0001-07/DISTRIPOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 36.190.482/0001-37/J DUARTE DA SILVA EIRELI CNPJ 39.307.875/0001-76 e POLYMEDH EIRELI CNPJ 63.848.345/0001-1, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo. Castanhal (PA), 10 de dezembro de 2021. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN - Prefeito Municipal.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021** DISPENSA Nº 121/2021/FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Castanhal. Contratado: JMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 13.300.152/0001-51 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço emergencial para reforma da escola M.E.I.E.F Francisco Espinheiro Gomes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Castanhal/PA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 121/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor Total: R\$ 32.997,03 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e três centavos). Claudia Alaine Seabra de Lima. Secretaria Municipal de Educação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021/FME

Dispensa de Licitação nº 121/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço emergencial para reforma da escola M.E.I.E.F Francisco Espinheiro Gomes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Castanhal/PA. Fundamento legal: art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. Justificativa: atender aos interesses da Secretaria de Educação, deste município de Castanhal/Pa. Contratado: JMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.300.152/0001-51. Valor global R\$ 32.977,03 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e três centavos). Ratificação em: 09 de dezembro de 2021. Silvio Roberto Monteiro dos Santos. Presidente da CPL.

## TERMO DE RECONHECIMENTO E **RATIFICAÇÃO**

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 121/2021/FME, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço emergencial da reforma da escola M.E.I.E.F Francisco Espinheiro Gomes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Castanhal/PA, sendo contratada a empresa JMS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA EPP, portadora do CNPJ sob o nº 13.300.152/0001-51, no valor global R\$ 32.977,03 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e três centavos). Castanhal (PA), 09 de dezembro de 2021. CLAUDIA ALAINE SEABRA DE LIMA, Secretaria Municipal de Educação.

## ERRATA AO CONTRATO N.º 012/2021/FMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL

CONTRATADA: RAIMUNDA DA SILVA KATAOKA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO A RUA SÃO FRANCISCO, Nº 113, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE CASTANHAL – PARÁ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES "ALZIRA CELY CARDOSO PINTO" -CEAMCA.

## ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.09 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função Programática: 08 244 0005 2.019 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel Fonte de Recursos: 10010000 - Recurso Ordinário

#### LEIA-SE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.09 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função Programática: 08 244 0003 2.010 - Gestão de Serviços da Proteção Social Especial

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do **FNAS** 

13900000 - Outros Recursos à Assistência Social



Ano XXVII

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.801/2021. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do exame médico, que atesta a inexistência de capacidade da servidora para exercer suas funções de A.C.S - Agente Comunitário de Saúde, que dentre as atribuições estão: desenvolver ações para integrar as equipes de saúde juntamente com a população adscrita as Unidades Básicas, bem como orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis e ainda promover ações educativas visando a promoção de saúde e prevenção de doenças:

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Prorrogar a readaptação por mais 180 (Cento e Oitenta) dias da servidora MARIA JAQUELINE TABOSA NASCIMENTO, no cargo de A.C.S, matrícula: 212-7/1, Posto de saúde do PACUQUARA, com a finalidade de desenvolver suas atividades internamente e sem agravamento de seu estado de saúde, no período compreendido entre 13/12/2021 a 10/06/2022, com retorno no dia imediato a este.

Art. 2º - A Coordenadoria de Gestão com Pessoas anotará em ficha funcional face cumprimento da documentação comprobatória constante no processo n.º 133/2017.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 13 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

### WELTINA CLIVIA SILVA DA CRUZ

Coord. de Gestão com Pessoas Port. nº 899/21, de 08 de março de 2021.

## MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal Decreto nº 018/2021, de 02 de janeiro de 2021.



## PORTARIA Nº 042/21-GCC, DE 20/12/2021.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, RANILDO RODRIGUES DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1°- conceder com base nos artigos 6° e 7° Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 108 da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **LUCINETE SANTOS DA SILVA**, Mat. nº 212187-0, Cargo GUARDA CIVIL, lotação GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, com início dia 14 de Dezembro de 2021 e término dia 12 de Abril de 2022, e retorno no dia 13 de Abril de 2022.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face cumprimento da documentação comprobatória, anexo atestado médico, datado 14/12/2021

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 14 de Dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 4°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO INSP. GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021.

## RANILDO RODRIGUES DE FREITAS

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal Decreto Nº 006/21



## PORTARIA Nº 043/21-GCC, DE 20/12/2021.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, RANILDO RODRIGUES DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

Considerando, o Artigo 108, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°- conceder, prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, a servidora LUCINETE SANTOS DA SILVA, Mat. nº 212187-0, Cargo GUARDA CIVIL, lotação GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, com início dia 13 de Abril de 2022 e término dia 11 de Junho de 2021, e retorno no dia 12 de Junho de 2022.
- Art. 2º A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face cumprimento da documentação comprobatória, anexo cópia da certidão de nascimento, datado em 14/12/2021.
- Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de Abril de 2022, revogados as disposições em contrário.
  - Art. 4°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO INSP. GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021.

#### RANILDO RODRIGUES DE FREITAS

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal Decreto Nº 006/21



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 20/12/2021.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS EMISSÃO** SOLICITAÇÃO Ε DE AUTORIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EM ESPAÇO **EVENTOS TEMPORÁRIOS** PÚBLICO E/OU PRIVADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8°, da Lei Municipal n° 013, de 21 de maio de 2008, e suas alterações

CONSIDERANDO, o artigo 30 da Constituição Federal de 1988 que atribui a competência de legislar sobre assuntos de interesse local aos Municípios;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 162, de 19 de fevereiro de 2021, do COEMA que dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local, de competência dos Municípios;

CONSIDERANDO as taxas de licenciamento ambiental estabelecidas na Lei Municipal n° 016/2013 de 29 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal n° 027/2018 de 20 de junho de 2018, ou outras que vierem substituí-las;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar os procedimentos e critérios para emissão de autorização para eventos temporários; **RESOLVE:** 

- Art. 1º Esta Instrução Normativa define os procedimentos e critérios para a instauração de procedimentos de Autorização de Eventos Temporários - AET no âmbito da competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal -SEMMA.
- Art. 2º Para instauração do processo de licenciamento ambiental o interessado deverá protocolar os seguintes documentos:
  - I Requerimento padrão da SEMMA, devidamente preenchido e assinado;
- II Declaração de Informações Ambientais DIA, devidamente preenchida e assinada:
- III Documentos de Identificação pessoal (RG e CPF ou CNH) do requerente e do representante legal, quando houver;
  - IV Procuração do requerente para o representante, quando houver.

V - Declaração de responsabilidade da destinação adequada dos resíduos sólidos e efluentes líquidos ou contrato com a(s) empresa(s) especializada(s);

Ano XXVII

- VI Memorial descritivo informando de que forma irá ocorrer o evento, horário de funcionamento, instalações hidrossanitárias existentes no local e tipos de equipamentos sonoros que serão utilizados;
  - VII Comprovante de pagamento da taxa de análise processual.
  - VIII Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:
- IX O empreendedor deverá apresentar ao setor técnico, em até 30 (trinta) dias, a cópia da publicação no Diário Oficial do Município e em periódico regional, a contar da data do requerimento e quando da concessão da AET;
- § 1º No caso do requerimento por pessoas jurídicas, também deverão ser protocolados os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- b) Documentos pessoais do administrador (RG e CPF ou CNH), conforme cláusula de administração prevista no instrumento de constituição da pessoa iurídica:
  - c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d) Inscrição Estadual ou municipal ou prova de isenção de contribuição estadual:
- Art. 3º. A documentação integral referente à emissão de AET deverá ser protocolada, preferencialmente, com antecedência de 10 (dez) dias úteis anteriores à realização do evento, sem prejuízo da demanda processual já em curso neste órgão ambiental.
- § 1°. Processos de Autorização para Evento Temporário dispensam a realização de vistorias.
- § 2º. A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental somente encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município quando houver questões jurídicas conflitantes e devidamente justificadas.
- Art. 4º Estando devidamente instruído o processo, subsidiado pelo parecer técnico, a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental deverá minutar a autorização e realizar despacho do processo para o Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente ativar e assinar a título.
- Art. 5º A Autorização regulamentada por esta norma terá validade de acordo com a duração e periodicidade do evento, levando em consideração a necessidade para instalação e desmontagem da estrutura do evento.
- Art. 6°. As informações prestadas no trâmite do processo de solicitação de AET tem caráter declaratório, cujo teor é de responsabilidade exclusiva do declarante, podendo ser confrontadas por fiscalizações realizadas pelo órgão ambiental e demais órgãos de controle.
- Art. 7°. A Autorização para Evento Temporário, expedida por esta SEMMA, não isenta e nem substitui o cumprimento, pelo requerente, das demais exigências contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como não exime o empreendedor de cumprir os demais preceitos ambientais e normas em vigor.
- Art. 8°. A análise e emissão das Autorizações para Eventos Temporários deverão seguir as seguintes diretrizes, sendo facultado ao órgão ambiental acrescentar novas disposições em sede de condicionantes:
- I Deverão ser observados os limites de ruídos dispostos no código ambiental municipal de Castanhal, Resolução do CONAMA Nº 01 de 02 de abril de 1990, ABNT nº 10.151/2019, ou a que vier substituí-la, e demais legislações pertinentes;
- II A emissão da AET fica condicionada ao estrito cumprimento do art. 2º desta Instrução normativa:
- III O Requerente deverá cumprir integralmente as condicionantes contidas nas Autorizações:
- Art. 9º Os procedimentos de reconhecimento de firma ou autenticação dos documentos constantes nos incisos I, II e IV do art. 2º desta Instrução Normativa, observarão o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- Art. 10. O não cumprimento do estabelecido nesta IN, bem como a declaração inverídica do interessado implicará na suspensão e/ou cancelamento do título e sujeita o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação competente.
- Art. 11. Esta Instrução Normativa terá aplicação imediata aos processos em tramitação na SEMMA.
  - Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.
  - Art. 13. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Castanhal/PA, 20 de dezembro de 2021

#### Adalberto de Moraes Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/PMC Decreto municipal n°111 de 01 de julho de 2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 561/21 - SEMED, DE 20/12/2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CLÁUDIA ALAINE SEABRA NO  $\mathbf{DE}$ LIMA, USO ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, que a servidora estava afastada de Licença Maternidade e Prorrogação, no período de 01/06/2021 a 27/11/2021, conforme Portarias nº 232/21 e 233/21, de 11 de agosto de 2021;

Considerando, o processo nº 01707/21- SEMED, que solicita gozo de férias à servidora;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora PATRICIA CORREA DA SILVA, matrícula 212954-4, função PROFESSOR DE CIÊNCIAS, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF **FRANCISCO ESPINHEIRO** GOMES/EMEIEF PEDRO COELHO DA MOTA), referente ao período aquisitivo, ano 2020/2021, no período de 28/11/2021 a 27/12/2021, com retorno ao serviço em 28 de dezembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 28 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE** DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

## Profa. Cláudia Alaine Gomes Seabra

Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 052/21

## PORTARIA Nº 562/21-SEMED, DE 20/12/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO **PROCESSO** DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFª. CLAUDIA ALAINE GOMES SEABRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 194 e 202 de Lei Municipal nº 003/99, e os artigos 3º da Lei Complementar nº 001/11.

CONSIDERANDO, o descrito no Artigo 16 da Lei Complementar 001/11, de 13 de maio de 2011;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, para apurar ocorrências anômalas ao serviço público, em tese ocorridas na E.M.E.F. São João Bosco, nos moldes do inciso I, do art. 17 da Lei Complementar nº 001/11.

Art. 2° - Designar, nos termos do artigo 17, § 2° da Lei Complementar nº 001/2011 e da Portaria nº 822/21, de 01 de março de 2021, os servidores: João Hélio Moura da Silva, matricula nº 70351 e Cledson Gonçalves da Silva, matricula nº 67326, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dias 20 de dezembro de 2021.

Claudia Alaine Gomes Seabra

Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 052/2021

## PORTARIA N°563/21 - SEMED, DE 20/12/2021

**PREFEITO** MUNICIPAL **SÉRGIO** CASTANHAL, **PAULO** 

## RODRIGUES TITAN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Especial (Prêmio) de 03 (três) meses, ao servidor THIAGO WIRLLAND NEVES DA SILVA, matrícula 213634-2, cargo Agente Administrativo, no período de 21 de dezembro de 2021 a 20 de março de 2022, com retorno dia 21 de março de 2022, lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº 01464/2021.

Ano XXVII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

#### Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA MESMA DATA.

Prof<sup>a</sup>. Cláudia Alaine Gomes Seabra Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 052/21

## **PORTARIA Nº 564/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLAUDIA ALAINE GOMES SEABRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgão públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal. II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Tarcisio Renato Gomes da SILVA, matrícula nº 213587-6, Fiscal Titular, e Edimison José DA SILVA LAMEIRA, matrícula nº 190201-9, como Fiscal Suplente, para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo de Inexigibilidade Nº 032/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** DE IMPLANTAÇÃO. LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTOS, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA GEP GESTÃO ESCOLAR. VISANDO Α ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados desta portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será(ão) nomeado(s) novo(s) fiscal(s).

Art. 4° - Publica-se, registre-se, e cumpra-se e dê ciência aos interessados.

DE **GABINETE** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

## Claudia Alaine Gomes Seabra

Secretária Municipal de Educação Decreto  $N^{\circ}$  052/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº001/21. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS, NO USO DE **SUAS** ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o Processo nº2021/12/12713, datado de 20 de dezembro de 2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder, com base nos artigos 6° e 7° Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 108 da Lei Municipal nº 003/99, de 04.02.99, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias à servidora Brenda Tyfani de Araújo Pereira, cargo Contadora, lotação Secretaria Municipal de Finanças, com início dia 26 de novembro de 2021 e término dia 25 de março de 2022, e retorno no dia 26 de março de 2022.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face cumprimento da documentação comprobatória, anexo atestado médico, datado 26/11/2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 26 de novembro de 2021, revogadas as disposições em

Art. 4° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 20 de dezembro de 2021.

## Marcos Sérgio Bezerra Nobre

Secretária Municipal de Finanças Decreto n°007/2021

PORTARIA Nº2.620/21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE **ATRIBUIÇÕES SUAS** LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial (Prêmio) de 02 (dois) meses, em dois períodos, ao servidor Antonio de Pádua Silva Santos Júnior, matrícula nº213365-5, cargo Agente de Trânsito e Transportes, lotação Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº2021/10/11371.

- 1º período: de 01 a 30 de janeiro de 2022, retorno 31 de janeiro de 2022.

- 2º período: de 01 a 30 de julho de 2022, retorno 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 03 de dezembro de 2021.

## Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.

Talita Reis Magalhães

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°2.661/21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando, o ofício nº447/2021/PMC/SEMADA. constante do Processo nº2021/12/12684;

Ano XXVII

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal. II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores PABLO ESQUERDO LIMA, matrícula nº145293-2, Fiscal Titular, e Alessandro Souza de CASTRO, matrícula nº210127-9, Fiscal Suplente, para fiscalizar e acompanhar o Processo de Inexigibilidade nº031/2021/PMC, cujo objeto é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS, PASSEIO, UTILITÁRIOS, COLETIVOS E DE CARGA COM CONDUTOR, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, pelo período de 12(doze) meses.

Art. 2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art.1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta Portaria entra em na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4° - Publique-se, registre-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 20 de dezembro de 2021.

## Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.

Talita Reis Magalhães

Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº2.262/21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL** CASTANHAL, NO USO  $\mathbf{DE}$ **SUAS** ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial (Prêmio) de 30 (trinta) dias, a servidora Celina Coutinho Diogenes Vidal, matrícula nº210622-5, cargo Auxiliar de Administração, no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, com retorno dia 26 de janeiro de 2022, lotação Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº2021/11/12146.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 20 de dezembro de 2021.

## Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

#### Talita Reis Magalhães

Secretária Municipal de Administração